



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

OF. GPM/PMBE Nº 334/2023

Boa Esperança - ES, 01 de setembro de 2023.


Ao Excelentíssimo Senhor,
CARLOS VENÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Encaminha Resposta ao OFÍCIO CÂMARA Nº 023/2023

Senhor Presidente,

1. Em resposta ao Ofício epigrafado que foi encaminhado a este gabinete, ofício CMBE nº 202/2023, com requerimento de informação nº 023/2023 de autoria da Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Saúde, Assistência Social, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero Finanças, segue em anexo OF.SEMED/PMBE nº 282/2023 E OFICIO SEMED nº 427/2023 e OFICIO SEMED nº 183/2023
2. Por fim, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência para quaisquer eventualidades pertinentes que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
Prefeita Municipal

*Recebido em
04/09/2023
[assinatura]*



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 32003400340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboasesperanca@gmail.com | www.boasesperanca.es.gov.br

OF. /SEMED/ N° 183/2023

Boa Esperança, 14 de junho de 2023.

Excelentíssima Senhora,
Fernanda Sussai Siqueira Milanese
Prefeita Municipal de Boa Esperança-ES

Assunto: Encaminha resposta referente referente ao Processo nº 3974/2023.

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN), Lei nº 9394/96, em seus artigos 12, 13 e 14, atribui aos estabelecimentos de ensino a incumbência de elaborar e executar, de forma democrática, seus Projetos Pedagógicos e que este documento deve nortear todas as ações pedagógicas de cada instituição e se mantém em permanente discussão e reformulação, na busca de alternativas que possam viabilizar a melhoria da qualidade do ensino.

Considerando que o Projeto Político Pedagógico nasceu após a Constituição de 88, para dar autonomia às escolas na elaboração da própria identidade. Esse projeto é o referencial de quaisquer instituições de ensino presente no território nacional e objetiva a autonomia da construção de projetos diferenciados de acordo com as necessidades de cada instituição e que este documento deve contar com a participação dos profissionais da educação e dos conselhos ou equivalentes na sua elaboração.

Considerando que na rede municipal de ensino de Boa Esperança os Projetos Políticos Pedagógicos são constantemente avaliados pelos profissionais que trabalham em cada unidade escolar e por suas Unidades Executoras, constituídos pelos Conselhos de Escola e esses, por sua vez, são formados por representantes de gestores escolares, familiares, profissionais e membros da comunidade escolar, eleitos de forma democrática por assembleia.

Considerando que as datas comemorativas e a forma como elas serão abordadas no cotidiano escolar são definidas por essas instâncias, de modo a celebrar a memória coletiva, ensinar os hábitos culturais, resgatar o sentido original das referidas datas, seja por sua importância histórica, política, econômica, cultural ou artística, conforme o que estabelece a Base Nacional Comum Curricular, como se constata nos exemplos que seguem:

Educação Infantil, Campo de Experiências “O Eu, o Outro e o Nós”:

Bebês (zero a 1 ano e 6 meses): (EI01EO06) Interagir com outras crianças da mesma faixa etária e adultos, adaptando-se ao convívio social.

Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses): (EI02EO06) Respeitar regras básicas de convívio social nas interações e brincadeiras.

Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses): (EI03EO06) Manifestar interesse e respeito por diferentes culturas e modos de vida.

Educação Infantil, Campo de Experiências “Traços, Sons, Cores e Formas”:





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboasesperanca@gmail.com | www.boasesperanca.es.gov.br

Bebês (zero a 1 ano e 6 meses): (EI01TS01) Explorar sons produzidos com o próprio corpo e com objetos do ambiente.

Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses): (EI02TS01) Criar sons com materiais, objetos e instrumentos musicais, para acompanhar diversos ritmos de música.

Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses) (EI03TS01): Utilizar sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais, festas.

Ensino Fundamental, História – 1º ano

Unidade Temática: Mundo pessoal: eu, meu grupo social e meu tempo
Objetos de Conhecimento: A escola, sua representação espacial, sua história e seu papel na comunidade

Habilidade EF01HI08 Reconhecer o significado das comemorações e festas escolares, diferenciando-as das datas festivas comemoradas no âmbito familiar ou da comunidade.

Fonte:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79611-anexo-texto-bncc-aprovado-em-15-12-17-pdf&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192, p. 44, 46 e 405. Acesso em 06 Jun 2023.

Considerando que o tema data comemorativa é uma práxis do currículo esperancense e das orientações pedagógicas originadas na Secretaria Municipal de Educação e que essa temática é defendida e demandada por diversos setores da sociedade e pelos poderes executivo e legislativo.

Desse modo, sugerimos à Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Assistência Social e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero da Câmara de Vereadores de Boa Esperança que convide o Conselho Municipal de Educação para discutir o objeto do PL 15/2023 antes da sua apreciação pelo Plenário.

Assim, antecipamos agradecimentos e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

ROBERTO
TELAU:083
23406774

Assinado de forma digital por ROBERTO
TELAU:08323406774
Dados: 2023.06.14
14:04:10 -03'00'

Roberto Telau
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6.818/2021





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA
Rua Presidente Castelo Branco nº136 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

OF. /SEMED/ N° 282/2023

Boa Esperança, 01 de setembro de 2023.

A Sua Excelência, a Senhora,

Fernanda Siqueira Sussai Milanese

Prefeita Municipal de Boa Esperança/ES

Assunto: Encaminha resposta ao ofício CMBE nº 202/2023, referente ao requerimento de informação nº 023/2023, da Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Assistência Social, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero da Câmara de Vereadores

Em resposta ao ofício CMBE nº 202/2023, referente ao requerimento de informação nº 023/2023, da Comissão Permanente de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Lazer, Assistência Social, Diversidade Sexual e Identidade de Gênero da Câmara de Vereadores, inicialmente saudamos a Sra. Vereadora Sheila Farias dos Santos e os Srs. Vereadores Aldo Batista dos Santos e Adeilson Gonçalves Gomes por vossa salutar atuação junto à Casa Legislativa de nosso município e informamos que:

Em relação ao Projeto de Lei nº 15/2023, tramitou na Secretaria Municipal de Educação os Processos nº 6968/2022, originário do Of. CMBE nº 370/2022 e nº 3974/2023, procedente do Of. CME-BE nº 03/2023, dos quais as manifestações da Secretaria Municipal de Educação seguem anexo, conforme solicitado.

Aproveitamo-nos ainda da oportunidade para reiterar nossa preocupação com o texto do parágrafo único, Art. 3º, do PL15/2023, pois, ao autorizar que atividades escolares sejam realizadas fora do turno regular, implicitamente induz ao trabalho fora da jornada dos profissionais da educação, o que onera as contas públicas e tal prática não condiz com as políticas educacionais da municipalidade.

Ainda atentamos para a observância dos Art. 12, inciso I, Art. 13, incisos I e II e Art. 14, incisos I e II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, que tratam da gestão democrática na definição dos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas.

Destarte, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

Roberto Telau

Secretário Municipal de Educação

Decreto N° 6.818/2021





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

OF./SEMED Nº 427/2022

Boa Esperança-ES, 30 de novembro de 2022.

Excelentíssima Senhora,
Fernanda Sussai Siqueira Milanese
Prefeita Municipal de Boa Esperança-ES

Assunto: Encaminha resposta referente à indicação 176/2022 – Processo nº 6968/2022.

Senhora Prefeita,

Em resposta ao ofício CMBE nº 370/2022, referente à indicação 176/2022, de autoria da Ilustre Vereadora Sheila Farias dos Santos,

Salientamos a sempre atenta e prestativa presença da Vereadora autora da presente Indicação, que tem sido grande parceira desta Secretaria Municipal de Educação na observação das demandas e, sobretudo, nas proposições para a constante melhoria de nossa Educação Municipal e informamos que:

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN), Lei nº 9394/96, em seus artigos 12, 13 e 14, atribui aos estabelecimentos de ensino a incumbência de elaborar e executar, de forma democrática, seus Projetos Pedagógicos. Este documento deve nortear todas as ações pedagógicas de cada instituição e se mantém em permanente discussão e reformulação, na busca de alternativas que possam viabilizar a melhoria da qualidade do ensino.

O Projeto Político Pedagógico nasceu após a Constituição de 88, para dar autonomia às escolas na elaboração da própria identidade. Esse projeto é o referencial de quaisquer instituições de ensino presente no território nacional e objetiva a autonomia da construção de projetos diferenciados de acordo com as necessidades de cada instituição. Esse deve contar com a participação dos profissionais da educação e dos conselhos ou equivalentes na sua elaboração.

Na rede municipal de ensino de Boa Esperança os Projetos Políticos Pedagógicos são constantemente avaliados pelos profissionais que trabalham em cada unidade escolar e por suas Unidades Executoras, constituídos pelos Conselhos de Escola. Esses, por sua vez, são formados por representantes de gestores escolares, familiares, profissionais e membros da comunidade escolar, eleitos de forma democrática por assembleia.

As datas comemorativas e a forma como elas serão abordadas no cotidiano escolar são definidas por essas instâncias, de modo a celebrar a memória coletiva, ensinar os hábitos culturais, resgatar o sentido original das referidas datas, seja por sua importância histórica, política, econômica, cultural ou artística.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 32003400340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA

Rua Presidente Castelo Branco, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1326 | E-mail: educacaoboasesperanca@gmail.com | www.boasesperanca.es.gov.br

Especificamente sobre a data do dia do país, das mães e dos guardiões legais, já é habitual entre as escolas da rede municipal, a celebração. Cada escola define a metodologia da abordagem, mas são orientadas pela Secretaria Municipal de Educação a realizarem as comemorações de forma contextualizada com todo o conjunto da comunidade escolar.

Assim, salientamos que a indicação da Vereadora trará ainda mais valor para as atividades escolares, regulamentando-as e dando-lhes seguridade. De igual modo, sugerimos que a presente norma não se restrinja às datas pleiteadas, mas a outras de igual valor moral e simbólico para a cultura familiar, comunitária e escolar. Nesse sentido, somos favoráveis à regulamentação e aproveitamos a oportunidade para sugerir emendas ao Projeto de Lei, sendo elas:

Art. 1º Ficam instituídas as comemorações de carácter cívico, militar, religiosa e cultural nos estabelecimentos pertencentes à rede municipal de ensino de Boa Esperança-ES.

§ 1º Cada unidade de ensino, em seu Projeto Político Pedagógico, estipulará, no mínimo, quatro datas comemorativas para serem desenvolvidas por ano letivo, priorizando àquelas que fazem parte do arcabouço cultural da comunidade escolar.

§ 2º As atividades comemorativas serão planejadas e executadas por cada unidade de ensino, mediante parecer do Conselho de Escola e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As comemorações poderão ocorrer durante o período letivo ou fora dele, avaliando-se a pertinência do envolvimento dos estudantes e da comunidade escolar em cada evento.

Parágrafo único. Quando as comemorações ocorrerem o período letivo, será mister o envolvimento ativo dos profissionais e estudantes no planejamento e execução das atividades para que seja mantido o caráter letivo do dia.

Assim, antecipamos agradecimentos e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

ROBERTO Assinado de forma digital por ROBERTO
TELAU:083 TELAU:08323406774
23406774 Dados: 2022.11.30 07:36:23 -03'00'

Roberto Telau
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6.818/2021

